

## DECRETO Nº 554, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03432/84, RESOLVE exonerar, a pedido, HELENI MARIA SAVINI MENDONÇA do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível VIII, Referência 08, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 07 de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 555, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03368/84, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, empreendeu à cidade de Palmeiras de Goiás, neste Estado, nos dias 04 e 05 de setembro de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 556, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 180330/84, de interesse de PRUMUS - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da quadra 704, situados às Ruas 240 e 232, Vila Monticelli, nesta Capital, que passam a constituir os lotes 01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05 e 06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01 ÁREA 378,00m<sup>2</sup>  
Frente para a Rua 232 ..... 18,00m  
Fundo, dividindo com o lote 2 ..... 18,00m  
Lado direito, dividindo com o lote 1-A ..... 21,00m  
Lado esquerdo, dividindo com o lote 16 ..... 21,00m

LOTE 01-A ÁREA 428,50m<sup>2</sup>  
Frente para a Rua 232 ..... 16,00m  
Fundo, dividindo com o lote 2 ..... 21,00m  
Lado direito, dividindo com a Rua 240 ..... 16,00m  
Lado esquerdo, dividindo com o lote 1 ..... 21,00m  
Pela linha do chanfrado ..... 7,07m

LOTE - 02 ÁREA 468,00m<sup>2</sup>  
Frente para a Rua 240 ..... 12,00m  
Fundo, dividindo com o lote 16 ..... 12,00m  
Lado direito, dividindo com o lote 2-A ..... 39,00m  
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 1 e 1-A ..... 39,00m

LOTE - 02-A ÁREA 468,00m<sup>2</sup>  
Frente para a Rua 240 ..... 12,00m  
Fundo, dividindo com os lotes 14 e 16 ..... 12,00m  
Lado direito, dividindo com o lote 3 ..... 39,00m  
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2 ..... 39,00m

LOTE - 03 ÁREA 468,00m<sup>2</sup>  
Frente para a Rua 240 ..... 12,00m

Fundo, dividindo com os lotes 13 e 14 ..... 12,00m  
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3-A ..... 39,00m  
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2-A ..... 39,00m

LOTE - 03-A ÁREA 468,00m<sup>2</sup>  
Frente para a Rua 240 ..... 12,00m  
Fundo, dividindo com o lote 13 ..... 12,00m  
Lado direito, dividindo com o lote 4 ..... 39,00m  
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3 ..... 39,00m

LOTE - 04 ÁREA 468,00m<sup>2</sup>  
Frente para a Rua 240 ..... 12,00m  
Fundo, dividindo com os lotes 12 e 13 ..... 12,00m  
Lado direito, dividindo com o lote 4-A ..... 39,00m  
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3-A ..... 39,00m

LOTE - 04-A ÁREA 468,00m<sup>2</sup>  
Frente para a Rua 240 ..... 12,00m  
Fundo, dividindo com o lote 12 ..... 12,00m  
Lado direito, dividindo com o lote 5 ..... 39,00m  
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4 ..... 39,00m

LOTE - 05 ÁREA 468,00m<sup>2</sup>  
Frente para a Rua 240 ..... 12,00m  
Fundo, dividindo com os lotes 11 e 12 ..... 12,00m  
Lado direito, dividindo com o lote 6 ..... 39,00m  
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4-A ..... 39,00m

LOTE - 06 ÁREA 468,00m<sup>2</sup>  
Frente para a Rua 240 ..... 12,00m  
Fundo, dividindo com o lote 11 ..... 12,00m  
Lado direito, dividindo com o lote 7 ..... 39,00m  
Lado esquerdo, dividindo com o lote 5 ..... 39,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 557, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984 -

"Aprova parcelamento do solo, sob a forma de Projeto Diferenciado de Urbanização, e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º, alínea "c", da Lei nº 5.175, de 15 de dezembro de 1976, e na Lei nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980, bem assim o contido no processo nº 185118/83,

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado o parcelamento do solo, sob a forma de Projeto Diferenciado de Urbanização, de uma gleba com 116.840,99m<sup>2</sup>, situada em área de expansão urbana deste Município, de propriedade do Condomínio Nacional de Aviação, conforme planta aprovada pelo Ministério da Aeronáutica, analisada e carimbada pelo Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, bem como memorial descritivo e demais atos integrantes do processo supracitado.

Parágrafo único - O parcelamento ora aprovado destinar-se-á, obrigatoriamente, à implantação do Parque Aeronáutico Antônio Sebba Filho.

Art. 2º - É o empreendedor do parcelamento obrigado a implantar o referido Parque Aeronáutico atendendo a Portaria nº 1019/GM5, de 05 de agosto de 1980, bem como de acordo com o Plano de Desenvolvimento apresentado pelo Ministério da Aeronáutica - Departamento de Aviação Civil - Comissão de Estudos e Coordenação da Infra-estrutura Aeronáutica - CE-CIA.

Art. 3º - Fica condicionada à presente aprovação a necessária ampliação da área patrimonial, no sentido da cabeceira 31, bem como a faixa de terreno localizada entre o limite sul do aeroporto e o arruamento existente.

Art. 4º - Ao cumprimento dessa obrigação, que será averiguado pela Secretaria de Ação Urbana, fica condicionada

a expedição do Alvará de Licença para as edificações do Parque Aeronáutico, as quais deverão atender as disposições contidas no Código de Edificações - Lei nº 5.062, de 25 de novembro de 1975, e demais legislação pertinente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 João Silva Neto  
 Secretário do Governo Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 114 DE 20 DE SETEMBRO DE 1984**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no artigo 60, inciso I, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e no artigo 7º, do Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, considerando as razões invocadas no processo nº 02226/84, RESOLVE autorizar a contratação de ROSELI MOTA GOMES, sob regime especial, para prestar serviços a Secretaria da Educação, durante o período de 1º de maio a 31 de dezembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia

**PORTARIA Nº 115 DE 26 DE SETEMBRO DE 1984**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90979/84, RESOLVE dispensar DJAÍMA DA SILVA BARROS, Assistente Técnico de Fiscalização Urbana, Nível VI, Referência 07, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Programação, da Coordenadoria de Fiscalização de Edificações e Loteamentos, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de setembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia

**PORTARIA Nº 116 DE 26 DE SETEMBRO DE 1984**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90979/84, RESOLVE designar CANDE MATSUURA, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Fiscalização Urbana, Nível VI, Referência 09, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Programação, da Coordenadoria de Fiscalização de Edificações e Loteamentos, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de setembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia

**PORTARIA Nº 117 DE 26 DE SETEMBRO DE 1984**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora MARIA DA PIEDADE TEIXEIRA MENDES para, em substituição, exercer a função

de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 17 de setembro a 1 de outubro de 1984, em decorrência do afastamento legal temporário do titular MANOEL JOAQUIM BRASIL.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia

**PORTARIA Nº 118 DE 26 DE SETEMBRO DE 1984**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 60, inciso I, da Lei 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e no artigo 7º, do Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, e considerando as razões invocadas no processo nº 03405/84, RESOLVE autorizar a contratação do Jornalista JORGE DOS REIS BRAGA, sob regime especial, para prestar serviços junto à Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 1º de agosto de 1984 a 31 de julho de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 019/84**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo Único do art. 379, do Decreto nº 798 de 31 de dezembro de 1.975 (redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 824, de 15 de dezembro de 1.976).

**RESOLVE:**

Baixar a seguinte Tabela de Atualização de Dívidas Fiscais do Município de Goiânia, a ser utilizada no 4º Trimestre de 1984.

VENCIMENTO DO DÉBITO FISCAL ANO/MES	COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	VENCIMENTO DO DÉBITO FISCAL ANO/MES	COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA
1979 Jan.	36,427	1980 Jan.	31,809
Fev.	36,427	Fev.	30,67
Mar.	36,427	Mar.	29,58
Abr.	33,146	Abr.	28,52
Mai.	33,146	Mai.	27,58
Jun.	33,146	Jun.	26,73
Jul.	33,146	Jul.	25,90
Ago.	33,146	Ago.	25,09
Set.	33,146	Set.	24,36
Out.	33,146	Out.	23,61
Nov.	33,146	Nov.	22,88
Dez.	33,146	Dez.	21,89
VENCIMENTO DO DÉBITO FISCAL ANO/MES	COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	VENCIMENTO DO DÉBITO FISCAL ANO/MES	COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA
1981 Jan.	20,852	1983 Jan.	5,551
Fev.	19,580	Fev.	5,241
Mar.	18,419	Mar.	4,91
Abr.	17,377	Abr.	4,50
Mai.	16,393	Mai.	4,13
Jun.	15,465	Jun.	3,826
Jul.	14,590	Jul.	3,551
Ago.	13,790	Ago.	3,257
Set.	13,046	Set.	3,002
Out.	12,343	Out.	2,742
Nov.	11,689	Nov.	2,499
Dez.	11,121	Dez.	2,306